



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO N.º 103/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 26.156.923/0001-20, com sede na Rua Y DOIS, n.º 355, Galpão 01, Distrito Industrial, João Pessoa - PB, CEP: 58.082-025, representada pelo Sr. **FELIPPE FIUZA CHAVES**, portador do CPF: 008.279.774-92 e RG: 4251404 SSP/GO, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.454,40 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Este contrato será executado sobre o regime de execução parcelada do fornecimento dos produtos



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do contrato será iniciado na data de assinatura vigorando até o fim do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de ÁGUA BRANCA/PB, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2056 **Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 10 301 3013 2059 **Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 10 302 3013 2061 **Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 10 302 3013 2060 **Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 10 122 3013 2069- **Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 10 301 3013 2058 **Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

6.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

6.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo ente demandante.

9.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.308/001-12

Atos e assina, sucessivamente, com o devido conhecimento da proposta e de acordo com o seguinte:

6.4. Após a aprovação do projeto nos termos do Edital, o contratado deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do Edital, o plano de trabalho, detalhando a execução das atividades, bem como a existência de recursos humanos necessários para a execução do projeto.

6.5. O contrato e o desempenho econômico do contratado deverão ser acompanhados e avaliados pelo comitê de acompanhamento, nos termos do art. 14, inciso II, Alínea d, da Lei 14.132/2021, mediante acompanhamento documental e depoimento expresso do contratado.

6.6. O contratado é responsável por garantir a qualidade dos produtos e serviços prestados no mercado, bem como de manter índices de produtividade e qualidade que assegurem o cumprimento adequado das condições de mercado, sendo todos os fornecedores responsáveis perante o Município e, em caso de inadimplência, o objeto contratado e no atendimento de demandas, deverá ser realizada a penalidade.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo para resposta ao pedido de contratação de prestação de serviços será de 5 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido de contratação de prestação de serviços em equilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços será de 5 dias úteis.

8. DAS OBRIGACIONES DA CONTRATADA

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução de obra e prestação de serviços.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Referência e da emissão do ORDEN DE COMPRA, emitida pelo Município.

9.2. A entrega dos bens será realizada no endereço informado no Edital, sob o número de identificação de entrega - DEE - 28.748-0001/Brasão - DEE - 28.748-0001.

9.3. O contratado é responsável por garantir a qualidade dos produtos e serviços prestados no mercado, bem como de manter índices de produtividade e qualidade que assegurem o cumprimento adequado das condições de mercado, sendo todos os fornecedores responsáveis perante o Município e, em caso de inadimplência, o objeto contratado e no atendimento de demandas, deverá ser realizada a penalidade.

9.4. O contratado é responsável por garantir a qualidade dos produtos e serviços prestados no mercado, bem como de manter índices de produtividade e qualidade que assegurem o cumprimento adequado das condições de mercado, sendo todos os fornecedores responsáveis perante o Município e, em caso de inadimplência, o objeto contratado e no atendimento de demandas, deverá ser realizada a penalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 9.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIRA
CNPJ: 08.143.303/12

13.2.3. A seleção prevista no inciso II do item 13.2.1, será feita na forma de concurso de provas de caráter eliminatório e classificatório, observando-se as seguintes condições:

13.2.4. A seleção prevista no inciso III do item 13.2.1, será feita na forma de concurso de provas de caráter eliminatório e classificatório, observando-se as seguintes condições:

13.2.5. A seleção prevista no inciso IV do item 13.2.1, será feita na forma de concurso de provas de caráter eliminatório e classificatório, observando-se as seguintes condições:

13.2.6. A seleção prevista no inciso V do item 13.2.1, será feita na forma de concurso de provas de caráter eliminatório e classificatório, observando-se as seguintes condições:

13.2.7. As etapas previstas nos incisos I, II, III, IV e V do item 13.2.1, serão realizadas em caráter eliminatório e classificatório, observando-se as seguintes condições:

13.2.8. A seleção prevista no inciso VI do item 13.2.1, será feita na forma de concurso de provas de caráter eliminatório e classificatório, observando-se as seguintes condições:

13.2.9. A seleção prevista no inciso VII do item 13.2.1, será feita na forma de concurso de provas de caráter eliminatório e classificatório, observando-se as seguintes condições:

13.2.10. A seleção prevista no inciso VIII do item 13.2.1, será feita na forma de concurso de provas de caráter eliminatório e classificatório, observando-se as seguintes condições:

13.2.11. A seleção prevista no inciso IX do item 13.2.1, será feita na forma de concurso de provas de caráter eliminatório e classificatório, observando-se as seguintes condições:

ANEXO I
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024

13.2.12. A seleção prevista no inciso X do item 13.2.1, será feita na forma de concurso de provas de caráter eliminatório e classificatório, observando-se as seguintes condições:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

13.1.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.4. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 08.188.888/0001-12

13.1.2.1. Anexo de plano nos termos de nº 14.133.2021

13.1.2.2. A contratação deverá ser realizada de acordo com o processo administrativo nº 14.133.2021 e deverá ser objeto de licitação e contratação de acordo com o Edital nº 14.133.2021

13.1.2.3. A CONTRATAÇÃO deverá ser realizada de acordo com o Edital nº 14.133.2021

13.1.2.4. O TIPO DE LICITAÇÃO DEVERÁ SER DE TIPO ABERTO POR CONTRATAÇÃO

13.1.2.5. Habilitação dos licitantes conforme especificações de habilitação

13.1.2.6. Habilitação dos licitantes conforme especificações

13.1.2.7. Habilitação dos licitantes

13.1.2.8. O TIPO DE LICITAÇÃO DEVERÁ SER DE TIPO ABERTO POR CONTRATAÇÃO

13.1.2.9. O TIPO DE LICITAÇÃO DEVERÁ SER DE TIPO ABERTO POR CONTRATAÇÃO

13.1.2.10. Habilitação dos licitantes conforme especificações de habilitação

13.1.2.11. O TIPO DE LICITAÇÃO DEVERÁ SER DE TIPO ABERTO POR CONTRATAÇÃO

13.1.2.12. O TIPO DE LICITAÇÃO DEVERÁ SER DE TIPO ABERTO POR CONTRATAÇÃO

13.1.2.13. A CONTRATAÇÃO deverá ser realizada de acordo com o Edital nº 14.133.2021 e deverá ser objeto de licitação e contratação de acordo com o Edital nº 14.133.2021

13.1.2.14. O TIPO DE LICITAÇÃO DEVERÁ SER DE TIPO ABERTO POR CONTRATAÇÃO

13.1.2.15. O TIPO DE LICITAÇÃO DEVERÁ SER DE TIPO ABERTO POR CONTRATAÇÃO

13.1.2.16. O TIPO DE LICITAÇÃO DEVERÁ SER DE TIPO ABERTO POR CONTRATAÇÃO

13.1.2.17. O TIPO DE LICITAÇÃO DEVERÁ SER DE TIPO ABERTO POR CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Água Branca/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ÁGUA BRANCA/PB, 04 de março de 2024.

 PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito – Contratante

KATHLEEN RAMOS

PINTO:10259415430

Assinado de forma digital por KATHLEEN
 RAMOS PINTO:10259415430

Dados: 2024.03.11 16:17:35 -03'00'

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 26.156.923/0001-20

Empresa Contratada

Testemunhas:

1: _____ - CPF: _____

2: _____ - CPF: _____



REPÚBLICA MINEIRA DE MINAS GERAIS
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA
Aqui se constitui a empresa denominada [nome da empresa] com sede em [endereço] inscrita no CNPJ nº [número] e inscrita no ISENTIVO DE IMPPOSTO DE RENDA (IRPJ) sob o nº [número].
A empresa será constituída por [número] sócios, todos brasileiros, com a seguinte distribuição de quotas: [distribuição de quotas].
A presente constituição é feita em [número] exemplares, todos com o mesmo teor e validade.

EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



PROCURAÇÃO

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20, com sede na Rua Y Dois, nº: 355, Galpão 01, Distrito Industrial, CEP: 58.082-025, João Pessoa- PB, por intermédio do seu representante legal o Sr.º FELIPPE FIUZA CHAVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, Av. Senador Ruy Carneiro, nº 742 apto 701, Manaira, João Pessoa-PB, CEP: 58039-181, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.251.404 SSP/GO e do CPF nº 008.279.774-92, nomeio e constituo nosso bastante procurador o Sra. **Kathleen Ramos Pinto, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Silvino Montenegro, nº 385, CEP: 58.085-690 Cruz das Armas - João Pessoa/PB, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.108.995 SSP/PB e do CPF nº 102.594.154-30, para o fim específico de representá-lo, em todo território nacional, podendo formular lances, verbais, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar declarações e contratos praticar todos os demais atos pertinentes as licitações, inclusive de solicitar e dar informações sobre qualquer tipo de documento que seja necessário para o ato licitatório. Os poderes aqui concedidos não podem ser substabelecidos e este instrumento está restrito aos dizeres acima especificados. Está procuração só é válida compreendendo o período de 21/02/2024 à 21/02/2025. Portanto ao final deste período torna-se sem efeito legal o presente instrumento particular.**

João Pessoa/PB, 21 de fevereiro de 2024

Felipe Fiuza Chaves

Felipe Fiuza Chaves

Diretor – Proprietário

RG nº 4.251.404 SSP/GO

CPF nº 008.279.774-92

MONTEIRO DA FRANCA
 RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-011661
 Recolha por semelhança a firma de:
 FELIPPE FIUZA CHAVES
 Documento nº: 22/02/2024 12:05:52
 João Pessoa - PB
 SELO DIGITAL: API43184-TJB
 Para consultar o selo, acesse https://selo.sib.gov.br/66
 E-MAIL: 12.31.FAPREN.2.58.FEPI.1.61.155.R3



EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20 INSC. EST. 16.282.123-9
 ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 355, GALPÃO 01 - Distrito Industrial
 João Pessoa - PB CEP 58.082-025-FONE: (83) 3233-9798
 E-mail: expressdistribuidora1@hotmail.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por SIDNEIA DA SILVA PERFEITO, em quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 12:38:48 GMT-03:00, CNS: 06.889-0 - SÉTIMO TABELIONATO DE NOTAS DE JOAO PESSOA-PB/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SÉTIMO TABELIONATO DE NOTAS DE JOÃO PESSOA - Tab. Sidnei da Silva Perf
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2640 - Tambauzinho Fone (83) 98211-444
Autenticação No. 2024-003595

Certifico que a presente autenticação digital foi feita mediante a apresentação do respectivo documento físico original e do arquivo digitalizado em formato PDF/A e terá validade com assinatura de Certificado Digital ICP-Brasil e deu fé. JOAO PESSOA-PB, 22 de fevereiro de 2024. Em testemunho da verdade. Responsável: Sidnei da Silva Perfeito, Tabelião. EMOL: R\$ 3,23 FARPEN: R\$ 1,13 FEPJ: R\$ 0,65 ISS: R\$ 0,16 TOTAL: R\$ 5,17. Selo Digital: AOV39067-IGDT. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça da Paraíba

Selo: AOV39067-IGDT

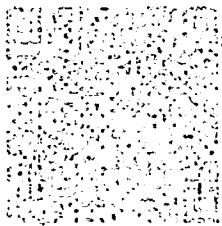
Data: 22/02/2024 12:37:12

Confira a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por SIDNEI DA SILVA PERFEITO, em quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 12:38:48 GMT-03:00, CNS: 06.889-0 - SÉTIMO TABELIONATO DE NOTAS DE JOAO PESSOA-PB/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRRH - RUA BRAGA DE OLIVEIRA, 1500 - JARDIM BOTANICO - SÃO PAULO - SP - CEP: 04706-900
 Fone: (11) 5082-1000 - Fax: (11) 5082-1001 - E-mail: irrh@irrhone.com.br
 www.irrhne.com.br



Sala: 2210-1000 Telefone: 5082-1000 E-mail: irrh@irrhone.com.br
Tribunal de Justiça de Pernambuco Sala: 2210-1000
Sala: 2210-1000

14797/24 - Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 14797/24. Data: 03/04/2024 09:48. Responsável: Everton F. Batista.
 Impresso por convidado em 31/07/2024 16:19. Validação: BE91.698C.37F7.767C.5A57.D29B.2D91.2030.



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 26.156.923/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.454,40 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 04/03/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 04 de março de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**1 - ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123, CNPJ: 17.305.750/0001-74
Valor Global: R\$ 250,00**

**2 - Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 70.104.344/0001-26
Valor Global: R\$ 38.013,30**

**3 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 26.156.923/0001-20
Valor Global: R\$ 9.454,40**

**4 - MARIA E FERREIRA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 45.357.178/0001-22
Valor Global: R\$ 7.974,00**

**5 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.778.326/0001-21
Valor Global: R\$ 250.944,50**

**6 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 15.218.561/0001-39
Valor Global: R\$ 11.639,70**

**7 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento: 09.478.023/0001-80
Valor Global: R\$ 50.419,50**

**8 - VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.611.020/0001-74
Valor Global: R\$ 6.380,00**

Água Branca – PB, 27 de fevereiro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:37B9833E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 250.944,50 (Duzentos e Cinquenta Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 04/03/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 04 de março de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E98AC9D6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EPP, CNPJ: 17.305.750/0001-74.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 04/03/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 04 de março de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5146960D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 70.104.344/0001-26.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.013,30 (Trinta e Oito Mil Treze Reais e Trinta Centavos)

VIGÊNCIA: 04/03/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 04 de março de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:86A4DC34

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 26.156.923/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.454,40 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 04/03/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 04 de março de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D8925DCD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA MARIA E FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 45.357.178/0001-22.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.974,00 (Sete Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 04/03/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 04 de março de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:237589C9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.639,70 (Onze Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos)..

VIGÊNCIA: 04/03/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 04 de março de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E17B4643

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ sob o nº: 09.478.023/0001-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.419,50 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 04/03/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 04 de março de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:07D30494

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA VITAL SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.611.020/0001-74.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.380,00 (Seis Mil Trezentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 04/03/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 04 de março de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:57CF5B23

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES: